ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, de forma remota. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CP RPPS CODEF I); CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CP RPPS CODEL I); JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA; JULIANA ABREU SILVA GIÃO (CP RPPS CODEF I); PEDRO LUENGO GARCIA (CP RPPS CODEL I); MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO (CP RPPS CODEF I). Suplentes presentes: JÉSSICA SIMÕES CHAGAS (CP RPPS CODEL I) e JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CP RPPS DIRIG I; CPRPPS CGINV I). Ausentes mediante justificativa: MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CP RPPS CODEL I);** participaram ainda, o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Sr. Sérgio Venício Dragão, a Diretora Administrativa/ Financeira, Sra. Edneia Ridolfi, o controlador Leandro Donizete Gonçalves Pedro e as contadoras Emily Delgado Correa e Geisi Patrícia Dainezi Amancio. O presidente do conselho iniciou a reunião cumprimentando a todos e expondo o assunto a ser tratado, qual seja, o orçamento para o exercício de 2027 que será enviado à camara municipal. Passando a palavra para o superintendente que, cumprimentando a todos e agradecendo a presença, explanou que vem trabalhando juntamente com as contadoras e com a diretora financeira para montar o orçamento. Passando a palavra para a Edneia, que explicou que o orçamento foi feito por ela juntamente com outras quatro pessoas, fazendo adequações baseado no orçamento de 2026, o que totalizou R$ 132.366.300,00. Os valores foram reajustados em 5% conforme a inflação. Relatou também que, para 2027, foi previsto a quantia de um milhão a título de pagamento de ComPrev. Reportou que o relatório emitido pela Diretora de Benefícios demonstra um montante de cerca de R$ 4 milhões, no entanto, restam muitos processos para serem analisados pelo setor, podendo ocorrer algumas recusas de aprovação devido a documentação juntada pelos órgãos não serem oficiais e válidas, portanto, fez-se uma média. A receita patrimonial não havia sido constada em anos anteriores e, após análise pela contadora Geisi, esses valores passaram a ser previstos no orçamento de 2027. Inclusive foi realizada uma consulta junto ao consultor Otoni Guimarães, contratado pelo Instituto, que enfatizou a inclusão da receita, ou seja, da rubrica Remuneração dos Recursos do RPPS, no orçamento de 2027. Ednéia citou que, durante a consulta, Otoni questionou o fato de não ter previsto em outros anos a Receita Realizada, Ednéia relatou não saber o motivo da contadora anterior não ter constado no orçamento. Foi citado, também, a questão da inclusão no orçamento deste ano da rubrica “Remuneração dos Recursos do RPPS”, receita esta que provem do ingresso de cupons semestrais dos títulos do tesouro (NTN-B e NTN-F), uma vez que o cupom é a realização de parte da receita de cada título composto na carteira do Instituto. Em anos anteriores não foi considerado no orçamento porém, utilizava-se como superavit para complementar o saldo das fichas de pagamento de benefícios. Diante disso, a contadora Geisi relatou que, ao analisar o orçamento, orientou para incluir a rubrica, reforçando que tal procedimento segue as normas contábeis. Leandro complementou dizendo que não está considerando os rendimentos mensais, mas sim os valores que serão efetivamente realizados

Assinado por 12 pessoas: JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, JOSE CARLOS DA SILVA DORIA, SERGIO VENICIO DRAGAO, EDNÉIA RIDOLFI, PEDRO LUENGO GARCIA, LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO , EMILY DELGADO CORREA, JULIANA ABREU SILVA GIAO, GEISI PATRÍCIA DAINEZI AMANCIO, JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE e MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A1AF-7ABF-B135-6E34 e informe o código A1AF-7ABF-B135-6E34

na receita patrimonial. João Henrique questionou sobre os cupons de títulos públicos que não poderia ser considerado na sua totalidade visto que uma parte é atualização monetária. Sérgio explicou que as receitas de cupons são receitas efetivas, sendo complementado por Leandro que disse que quando o valor entra na conta bancária é considerado cem por cento de receita. João Henrique solicitou que fosse demonstrado os normativos onde se encontram as informações a respeito do reconhecimento dos cupons como receita patrimonial. Diante desta solicitação, foi encaminhada a este Colegiado a Informação Técnica nº 518/2016, que vai anexa a esta ata, a qual contempla todas as informações solicitadas. Sérgio continuou dizendo que o orçamento de 2026 foi fechado em R$ 106 milhões tendo posteriormente uma suplementação orçamentária. Para 2027 foi considerado 24,86% de aumento no orçamento total, se comparado com 2026, sendo 23,79% o aumento para pagamento de aposentadorias, fechando em R$ 132 milhões para 2027, estando bem próximo da nossa realidade. As contadoras Emily e Geisi complementaram a fala do superintendente relatando que a estimativa que vinha sendo feita em anos anteriores estava abaixo do que realmente é a realidade do instituto. João Henrique questionou o motivo de ser colocado no orçamento a previsão de compra de imóvel, sendo explicado por Sérgio que um dos motivos é a pretensão de compra do imóvel localizado ao lado da sede do instituto para ter um espaço para as ações de pós aposentadoria e para ter um acolhimento mais digno aos aposentados que aguardam na fila para ser atendidos no Credivista para que não fiquem expostos ao sol e a chuva. Sérgio disse, ainda, que há projetos para estudos do Instituto conceder Empréstimos Consignados, conforme prevê a legislação em vigor, como sendo uma alternativa para retorno maior de suas aplicações e, para tanto, irá precisar de mais espaço para desenvolver essas atividades. João Henrique relatou que não concorda com esse item especificamente neste momento visto que o valor é praticamente o mesmo que falta para complementar a folha de pagamento, sendo necessária resgatar dos investimentos mensalmente para cobrir. Sérgio explicou que este recurso é extraído da taxa de administração. Paulo pediu a palavra relatando que, neste momento, a compra de um imóvel não reverteria em benefícios para o instituto, sendo contrário a este item, porém, é favorável a outras ações que possa trazer benefícios para o instituto. Dória pediu a palavra relatando que o orçamento é uma peça obrigatória, porém a compra de imóvel deverá ser analisada e votada pelo conselho. Carlos questionou se o dinheiro orçado para compra de imóvel ficará em conta tendo rendimento ou ficará parado. Sérgio explicou que o valor continua na taxa de administração e continuará rendendo e só sairá da conta para efetivação da compra. A contadora complementou que esse valor não fica vinculado exclusivamente à compra do imóvel, é apenas uma previsão. O dinheiro poderá ser usado para outros fins caso necessário. Sérgio finalizou relatando que o fato de constar no orçamento não garante que será realizado. Carlos finalizou sua fala relatando que é contra a colocação do item de compra de imóvel no orçamento. Dória complementou dizendo que o orçamento estima as receitas e fixa as despesas, mas não obriga a realização do que é previsto. Carlos questionou que, se por ventura, a aquisição de imóvel for aprovada, se a Câmara precisaria aprovar essa compra. Sérgio e Dória responderam que sim, é necessário uma lei e aprovação da Câmara visto que haverá aumento no patrimônio do instituto. Colocado em votação, os conselheiros, por unanimidade, aprovaram o orçamento, constando apenas as ressalvas dos conselheiros Paulo, João Henrique

Assinado por 12 pessoas: JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, JOSE CARLOS DA SILVA DORIA, SERGIO VENICIO DRAGAO, EDNÉIA RIDOLFI, PEDRO LUENGO GARCIA, LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO , EMILY DELGADO CORREA, JULIANA ABREU SILVA GIAO, GEISI PATRÍCIA DAINEZI AMANCIO, JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE e MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A1AF-7ABF-B135-6E34 e informe o código A1AF-7ABF-B135-6E34

e Carlos já mencionadas anteriormente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às quatorze horas e trinta e seis minutos e eu, Jéssica Simões Chagas, secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (02/10/2026).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
(Membro Efetivo - Presidente)

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro Efetivo)

JULIANA ABREU SILVA GIÃO
(Membro Efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro Efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro Efetivo)

JÉSSICA SIMÕES CHAGAS
(Membro efetivo - Secretária)

MARIO HENRIQUE FAGOTII VASSÃO
(Membro Efetivo)

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
(Membro Suplente)

LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO
(Controlador)

EDNEIA RIDOLFI
(Diretora Administrativa/Financeira)

GEISI PATRÍCIA DAINEZI AMANCIO
(Contadora)

EMILY DELGADO CORREA
(Contadora)

SERGIO VENICIO DRAGAO
(Superintendente)

Assinado por 12 pessoas: JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, JOSE CARLOS DA SILVA DORIA, SERGIO VENICIO DRAGAO, EDNÉIA RIDOLFI, PEDRO LUENGO GARCIA, LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO , EMILY DELGADO CORREA, JULIANA ABREU SILVA GIAO, GEISI PATRÍCIA DAINEZI AMANCIO, JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE e MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A1AF-7ABF-B135-6E34 e informe o código A1AF-7ABF-B135-6E34

Ao Conselho Administrativo

ASSUNTO: Natureza orçamentária do recebimento periódico de juros (cupons) de Títulos Públicos Federais (NTN-B / NTN-F) e obrigatoriedade de reconhecimento como Receita Orçamentária no RPPS.

CUPOM SEMESTRAL

- **O que é:** É o pagamento periódico de juros que o governo deposita na conta do investidor a cada 6 meses por ter emprestado dinheiro comprando títulos públicos (como NTN-B e NTN-F).
- **Como funciona:** Em vez de receber todos os juros acumulados apenas no vencimento do título, o investidor recebe parcelas semestrais em dinheiro vivo, mantendo o valor principal investido até o fim do contrato.
- **Por que deve constar no orçamento:** Porque a Lei nº 4.320/1964 impõe o **Princípio da Universalidade**, que obriga a previsão de todas as receitas que entrarão no caixa no exercício. Sem essa previsão orçamentária, o Instituto não tem autorização legal nem lastro orçamentário para aplicar ou gastar esses recursos quando caírem na conta em 2027.
- **Por que é possível prever:** Porque o cupom de título público é um **fluxo contratual pré-fixado em regra clara**. As datas de pagamento e a taxa de juros são fixas e determinadas pelo Tesouro Nacional no ato da compra (por exemplo, juros de 6% ao ano pagos semestralmente sobre o VNA da NTN-B). Basta aplicar a fórmula matemática sobre a quantidade de títulos em carteira para calcular com alta precisão o valor que será creditado em 2027.

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO SOARES DE CARVALHO, CARLOS ALVES CABEÇO, CAIO CESAR DA SILVA BIANCHI, EMILY AP DE LIMA GONÇALVES PEDRO e EMILY [illegible] GONCALVES PEDRO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A1AF-7ABF-B135-6E34 e informe o código A1AF-7ABF-B135-6E34

1. OBJETO

Submete-se à apreciação deste colegiado, consulta a respeito do tratamento contábil e orçamentário dispensado aos valores financeiros creditados periodicamente nas contas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), decorrentes dos juros semestrais (cupons) de títulos públicos federais mantidos em carteira própria (notadamente NTN-B e NTN-F).

Surgiu no âmbito das deliberações a tese de que tais montantes não constituiriam receita orçamentária em sua totalidade, mas parte seria recomposição patrimonial ou trâmite financeiro interno.

O presente parecer tem por objetivo demonstrar que a legislação federal e as normas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) **impõem expressamente o reconhecimento dos cupons como receita orçamentária corrente (Receita Patrimonial)** no momento de sua efetiva liquidação/crédito em conta.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

2.1. O Conceito Legal de Receita Orçamentária e o Regime de Caixa (Lei Federal nº 4.320/1964)

A Lei nº 4.320/1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos:

1. **Classificação como Receita Patrimonial:**

O **art. 11, § 1º**, classifica expressamente como *Receitas Correntes* as receitas decorrentes da fruição do patrimônio público, denominadas **Receitas Patrimoniais**. O rendimento de capitais aplicados em títulos de renda fixa é

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO SOARES DE CARVALHO, EMANUELE CRISTINA DA SILVA BIORA, GISELE CARLA GONÇALVES PEDRO, EMILY [illegible] e GONCALVES [illegible] e MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A1AF-7ABF-B135-6E34 e informe o código A1AF-7ABF-B135-6E34

remuneração do capital investido (fruto civil do capital), adequando-se com exatidão a esse conceito.

2. **O Princípio do Regime de Caixa para a Receita:**

O **art. 35, inciso I**, consagra que pertencem ao exercício financeiro *as receitas nele arrecadadas*. Diferente da contabilidade privada pura, o orçamento público rege-se pelo ingresso financeiro. Quando o Tesouro Nacional efetua o depósito dos juros semestrais na conta corrente do Instituto, há uma **arrecadação líquida, certa e disponível**, que não pode transitar à margem do orçamento.

3. **O Princípio da Universalidade do Orçamento:**

O **art. 3º e art. 57** determinam que a lei de orçamento deve compreender **todas as receitas** e que qualquer arrecadação financeira regular deve ser levada a crédito do orçamento. Omitir a arrecadação dos cupons da execução orçamentária violaria o princípio constitucional e legal da universalidade orçamentária.

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 52 pessoas: LEANDRO SOARES DE GONÇALVES PEDRO EMILY BIANCA GONÇALVES CAETANO MENICO EMILY ADRIANA

2.2. A Distinção Vital: Marcação a Mercado versus Efetivação Financeira (MCASP / STN)

O equívoco comum decorre de equiparar o **cupom semestral** à **variação contábil mensal (marcação a mercado)**. É imprescindível distinguir os dois momentos:

Evento	O que representa?	Gera caixa?	Tratamento Contábil/Orçamentário
Marcação a Mercado (MTM)	Variação diária/mensal do valor teórico do título conforme a curva de juros.	**NÃO**	**Puramente Patrimonial:** Registra-se Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) ou diminutiva (VPD). Não tramita pelo orçamento.
Recebimento de Cupom (Juros)	Depósito financeiro real e definitivo feito pelo Tesouro Nacional na conta do RPPS.	**SIM (Caixa novo)**	**Orçamentário e Financeiro:** Entrada efetiva de recursos. Obrigatoriamente registrado como **Arrecadação de Receita Orçamentária (Receita Corrente Patrimonial)**.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece que rendimentos financeiros resgatados ou recebidos em espécie devem compor a execução orçamentária da receita no código:

Assinado por 52 pessoas: LEANDRO SOARES DE CARVALHO, CAIO VINICIUS CARDOSO, CAIO VINICIUS CARDOSO, CAIO VINICIUS CARDOS

- **Natureza da Receita:** 1.3.2.1.00.00 – *Juros e Encargos da Dívida e Rendimentos de Aplicações Financeiras* (com os desdobramentos específicos dos recursos previdenciários).

2.3. Impacto Operacional e Orçamentário no RPPS

Se os cupons **não** fossem lançados no orçamento:

1. **Caixa contábil oculto:** O RPPS receberia milhões de reais em recursos líquidos disponíveis em conta bancária que não constariam no Balanço Orçamentário, distorcendo a conciliação bancária e as demonstrações contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas (TCE) e pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS).

2. **Impossibilidade de Execução das Despesas:** Para que o RPPS utilize esses recursos financeiros para pagar aposentadorias, pensões ou reinvestir formalmente na carteira, o recurso precisa estar lastreado pela execução da receita e dotação correspondente no orçamento.

3. **Apontamentos em Auditorias:** Os Tribunais de Contas Estaduais apontam irregularidade formal e gravame técnico quando receitas auferidas em contas de investimentos não são contabilizadas no orçamento do exercício.

3. CONCLUSÃO

Diante do arcabouço normativo exposto:

1. Os juros semestrais (cupons) decorrentes de títulos públicos federais **constituem receita orçamentária de natureza corrente (Receita Patrimonial)**, nos exatos termos dos arts. 3º, 11 e 35 da Lei nº 4.320/1964;

2. O registro orçamentário é ato **vinculado e obrigatório**, decorrente do princípio da universalidade e das normas contábeis vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MCASP);

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO SOARES DE CARVALHO, CAIO CESAR DA SILVA BIANCHI, EMANUELE CRISTINA DE OLIVEIRA, PEDRO EMILY GONCALVES DE CARVALHO e MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A1AF-7ABF-B135-6E34 e informe o código A1AF-7ABF-B135-6E34

3. Não se deve confundir a oscilação patrimonial por marcação a mercado (fato modificativo puramente contábil) com o recebimento do cupom, que é **disponibilidade financeira imediata e definitiva**.

Referências

- Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Secretaria do Tesouro Nacional).

Consulta

- Otoni Gonçalves Guimarães

São João da Boa Vista, 06 outubro de 2026

Ednéia Ridolfi
Diretora Adm/Financeira

Leandro Donizete G Pedro
Controlador Interno

Emily Delgado Correa
Contadora

Sérgio Venício Dragão
Superintendente

Geisi Patrícia Dainezi Amancio
Contadora

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: EMILY DELGADO CORREA, GEISI PATRICIA DAINEZI AMANCIO, EDNEIA RIDOLFI, LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO e SERGIO VENICIO DRAGAO
Para verificar as assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A1AF-7ABF-B135-6E34 e informe o código A1AF-7ABF-B135-6E34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C23-90A0-C58D-9D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO (CPF 396.XXX.XXX-69) em 06/10/2026 08:55:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GEISI PATRÍCIA DAINEZI AMANCIO (CPF 423.XXX.XXX-04) em 06/10/2026 10:36:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EMILY DELGADO CORREA (CPF 379.XXX.XXX-90) em 06/10/2026 10:47:44 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 06/10/2026 10:49:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 06/10/2026 11:32:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/5C23-90A0-C58D-9D21

Assinado por 12 pessoas: JÉSSICA SIMÕES CHAGAS, JOSE CARLOS DA SILVA DORIA, SERGIO VENICIO DRAGAO, EDNÉIA RIDOLFI, PEDRO LUENGO GARCIA, LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO , EMILY DELGADO CORREA, JULIANA ABREU SILVA GIAO, GEISI PATRÍCIA DAINEZI AMANCIO, JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE e MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A1AF-7ABF-B135-6E34 e informe o código A1AF-7ABF-B135-6E34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1AF-7ABF-B135-6E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JÉSSICA SIMÕES CHAGAS (CPF 362.XXX.XXX-11) em 06/10/2026 14:35:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE CARLOS DA SILVA DORIA (CPF 599.XXX.XXX-20) em 06/10/2026 14:41:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 06/10/2026 15:57:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 06/10/2026 16:13:49 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.XXX.XXX-65) em 06/10/2026 16:14:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO (CPF 396.XXX.XXX-69) em 06/10/2026 16:42:20 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EMILY DELGADO CORREA (CPF 379.XXX.XXX-90) em 06/10/2026 17:01:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANA ABREU SILVA GIAO (CPF 093.XXX.XXX-02) em 07/10/2026 09:46:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GEISI PATRÍCIA DAINEZI AMANCIO (CPF 423.XXX.XXX-04) em 07/10/2026 14:23:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CPF 173.XXX.XXX-93) em 08/10/2026 10:28:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 08/10/2026 13:42:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO (CPF 297.XXX.XXX-20) em 15/10/2026 08:13:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A1AF-7ABF-B135-6E34